



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

**LEI Nº. 278 de 17 de Setembro de 2001**

<b>PUBLICADO</b>
No: <u>gornal Diário MS</u> <u>- Edição 2128</u>
Data: <u>24</u> / <u>09</u> / <u>01</u>

*Dispõe sobre a desafetação dada a quadra "G" da planta do loteamento desta cidade e dá outras providências.*

**ROBERTO HASHIOKA SOLER**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar QUADRA "G", do loteamento desta cidade, localizada entre as Avenidas Rio Brilhante e Eurico Soares Andrade e Ruas Johann Gill e Imaculada Conceição, da destinação que lhe fora dada por ocasião do registro de loteamento que era para uso da Praça Santos Dumont, convertendo-a agora em **Praça de Atendimento ao Cidadão**.

**Art. 2º.** Ficam ratificados todos os termos da Lei Municipal 190/2000 e retificado, se preciso, a descrição do imóvel caso não se encontre adequado com o que consta do Registro de Imóveis, para não ferir o princípio da continuidade registrária.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 17 de Setembro de 2001.

  
**ROBERTO HASHIOKA SOLER**  
Prefeito Municipal